

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023****PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 66/2023****PRC N.º 182/2023****ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****OBJETO:** Aquisição de livros coletivos para as turmas do 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**NATUREZA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 66/2023**

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a necessidade de atender as demandas educativas sugeridas na solicitação 12785/2023 aviada pela Secretaria Municipal de Educação;**Considerando** o interesse público evidenciado nos autos do Processo Administrativo epigrafado na contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa **CANAL 6 EDITORA LTDA**, CNPJ nº **07.630.108/0001-07**, objetivando a aquisição de Livros Coletivos para as turmas de 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino – SEMEANDO AUTORES;**Considerando** o opinativo exarado pela Consultoria Jurídica, conclusivo pela possibilidade da contratação direta, da aludida empresa, por meio de inexigibilidade de licitação;**Considerando** o comando normativo contido no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação;**Considerando**, por fim, que os documentos encartados aos autos revelam que a hipótese tratada neste processo se enquadra no supracitado comando legal.Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o **Parecer nº 66/2023** da Comissão de Licitação, e, o **Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Geral**, para autorizar a contratação da empresa **CANAL 6 EDITORA LTDA** para o fornecimento dos itens que menciona, ao valor total de R\$ 31.205,00 (Trinta e um mil e duzentos e cinco reais), com fundamento no art.25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se. Cumpra-se.

Em ato contínuo, adotem-se as providências.

Sarzedo/MG, 07 de Junho de 2023.

---

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
Prefeito Municipal de Sarzedo